



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº 488/ 2022.

**Dá nova redação ao § 3º do art. 3º da Lei nº 3.438, de 24 de março de 2022, que dispõe sobre normas para a implantação e o compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art. 1º O § 3º do art. 3º da Lei nº 3.438, de 24 de março de 2022, que dispõe sobre normas para a implantação e o compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....

§ 3º Nos bens públicos municipais de todos os tipos, é permitida a implantação da infraestrutura de suporte e a instalação e funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação mediante Termo de Permissão de Uso, que será outorgado pelo Município, mediante contraprestação urbanística determinada no processo administrativo de instalação de infraestrutura de suporte e de telecomunicações. (NR)

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 20 de setembro de 2022.

**JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO**

*Prefeito*